



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCURSO CULTURA N° 001/2022
PROCESSO N° 032/2022**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ N°:

Endereço: _____ Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____ Contato: _____

Celular(es) contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____

Obs: Preenchimento com “letra de forma”

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão, através do e-mail licitacao@saosimao.sp.gov.br

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO Nº 032/2022

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP**, situado na **Rua Rodolfo Miranda n. 167 - Centro - CEP 14.200-000, São Simão/SP**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicados será realizado licitação na MODALIDADE CONCURSO, PARA ESCOLHA DE TRABALHO ARTÍSTICO DE MÚSICA, AO VIVO, MEDIANTE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO DO FESTIVAL FESTIVAL SIMONENSE DA CANÇÃO- FESICA, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie

O presente concurso tem por finalidade:

- a) defesa e valorização do patrimônio cultural,
- b) produção, promoção e difusão de bens culturais;
- c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- d) democratização do acesso aos bens de cultura;
- e) valorização da diversidade cultural.
- f) revelar novos valores musicais;
- g) despartar o interesse pela música, em especial de crianças e jovens;
- h) divulgar o nome da cidade, agora integrante do MIT;

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação na modalidade concurso tem por objeto viabilizar o acesso ao trabalho de artistas que ainda não sejam consagrados pela crítica especializada e promover a circulação pública de artistas já consagrados.

1.2 – A participação no concurso é destinada a Pessoas Físicas e Jurídicas, incluindo MEI, que comprovem atuação em projetos artísticos e culturais no âmbito nacional.

1.3 – As apresentações musicais deverão ter entre 01 e 05 minutos de duração.

1.4 – Será obrigatória a realização de uma ou duas apresentações no **dia 07, 08 e 09 de julho de 2022, na Praça da República “Dr. Francisco Pereira Viana Sobrinho”**, em horário a ser definido pelo Departamento de Cultura.

1.5 – As apresentações irão ocorrer conforme o cronograma, em anexo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Concurso projetos apresentados por Pessoa Física ou Jurídica, incluindo MEI, residentes ou sediadas em todo território Nacional e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em Lei.

2.2 Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 2 (dois) projetos por proponente ou artista,



seja este o próprio ou produtor (a) do projeto, sendo que somente um poderá chegar até a semi-final.

2.3 Somente será permitida a participação de pessoas com mais de 18 (dezoito) anos de idade na data da inscrição.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 - É vedada a inscrição de projetos que contenham conteúdo:

- a) discriminatório contra a mulher;
- b) que incentive a violência contra a mulher;
- c) que exponha a mulher a constrangimento;
- d) homofóbico;
- e) que configure injúria à pessoa ou a grupo em razão de posicionamento político ou crença de qualquer natureza;
- f) que represente qualquer tipo de discriminação;
- g) que atente contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, sendo aplicável multa e devolução do Prêmio em questão por não cumprimento da cláusula, e sanção impedindo o proponente integrar a programação em quaisquer dos teatros da rede estadual.

3.2 - É vedada a inscrição de:

- a) Servidores e colaboradores lotados ou que possuam vínculo com o serviço público federal, estadual ou municipal ou integrantes da comissão julgadora, bem como de seus cônjuges, companheiros em união estável, ascendentes, descendentes em qualquer grau, colaterais até o 2º grau e sócios comerciais;
- b) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro social servidores a Prefeitura Municipal de São Simão ou membros da Comissão de Seleção e seus respectivos familiares diretos, ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até o 2º grau e sócios comerciais.

3.3 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a impugnação e desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO (<http://www.saosimao.sp.gov.br>) do **dia 05 de março de 2022 a 15 de abril de 2022**.

4.2 – Poderão se inscrever somente os **compositores** na categoria MÚSICA, em temas livres e para público adulto.

4.2.1 – Na categoria MÚSICA não se enquadra espetáculos teatrais em formato musical e reproduções de músicas gravadas e/ou remixadas (DJ).



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

4.3 – As inscrições estarão abertas pelo prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo desconsideradas as inscrições enviadas após 11:59h da data de encerramento

4.4 – O proponente deverá apresentar o projeto em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas.

4.5 – As inscrições são gratuitas e serão efetivadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de São Simão SP, no endereço <http://www.saosimao.sp.gov.br> acompanhadas das seguintes informações e documentos:

- a) Fazer o Upload do Projeto musical em MP3 (arquivo único) com tamanho máximo de 5Mb (síntese do que se pretendem realizar, indicação de repertório, estilo e gênero musical escolhido e o público-alvo);
- b) – Incluir na plataforma on-line a letra na íntegra da canção;
- c) – Junto ao formulário, deverá ser entregue no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) O participante Pessoa Física:

- Cópia da cédula de identidade
- Cópia do CPF
- Comprovante de residência do Representante Legal;

OBS. O PARTICIPANTE QUE OPTAR POR CONCORRER COMO PESSOA FÍSICA DEVERÁ, CASO SEJA PREMIADO, EMITIR NOTA FISCAL AVULSA PARA QUE A MUNICIPALIDADE POSSA FAZER O PAGAMENTO.

OBS2. O PARTICIPANTE DEVERÁ POSSUIR CONTA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

b) A participante Pessoa Jurídica:

- Ficha de Inscrição CNPJ,
- Cópia do Contrato ou Estatuto Social ou documento compatível;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Cópia do CPF
- Comprovante de residência do Representante Legal;

OBS – Em relação à documentação exigida, é estritamente necessário que seja efetuado junto ao site da Prefeitura Municipal, comprometendo-se o proponente com a veracidade das informações constantes na documentação.

OBS2– Não serão aceitos arquivos em outras extensões que não MP3.

OBS3 – Após o envio da inscrição não serão admitidas alterações ou complementações.



d) DA SELEÇÃO

5 – A Comissão de Avaliação da parte referente a inscrições e documentação será efetuada por comissão a ser criada via Decreto Municipal

5.1 Após a fase de inscrição os projetos aprovados serão enviados para Comissão Julgadora (Decreto Municipal) que irá pré selecionar os 24 (vinte e quatro) projetos que irão para a semi final (etapa presencial)

5.2 A Comissão Julgadora será designada via Decreto Municipal

5.3 A seleção das propostas se dará a partir da análise técnica e objetiva do material apresentado na inscrição, por meio da Comissão Julgadora, que se utilizará dos critérios abaixo especificados para atribuição das notas.

- a) Qualidade artística do conteúdo - de 0 a 10 pontos;
- b) Qualidade técnica do conteúdo – de 0 a 10 pontos;

5.4– Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior quantidade de pontos dentro dos critérios acima estabelecidos. Sendo certo que a pontuação máxima, por categoria, será de 10 (dez) pontos e a soma total será de **20 (vinte) pontos** – Na hipótese de empate de pontuação entre as propostas, o desempate se dará através da maior pontuação obtida no critério “qualidade técnica”.

5.5– Os projetos selecionados, após homologação do resultado final pelo Diretor de Cultura, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de São Simão SP www.saosimao.sp.gov.br.

5.6 Os 24 (vinte e quatro) projetos selecionados para a semi final deverão fazer a apresentação presencial, que se dara da seguinte forma:

5.7 No dia 07 de julho de 2022, a partir das 19h00min, no local ja designado, serão apresentados 12 (doze) canções, das quais 06 (seis) serão selecionadas para a final que irá ocorrer no dia 09 de julho de 2022 a partir das 19h00min no mesmo local

5.8 No dia 08 de julho de 2022, a partir das 19h00min, no local ja designado, serão apresentados 12 (doze) canções, das quais 06 (seis) serão selecionadas para a final que irá ocorrer no dia 09 de julho de 2022 a partir das 19h00min no mesmo local.

5.9 No dia dia 09 de julho de 2022 a partir das 19h00min no mesmo local informado será realizado a final do concurso com as 12 (doze) canções selecionadas na semi-final.

5.10 O julgamento das canções das etapas semi final e final serão realizadas por Juri nomeados por Decreto Municipal obrigatoriamente composto por músicos, produtores, gestores culturais, jornalistas e pessoas ligadas a arte e a cultura.

5.11 Serão considerados para o julgamentos dos projetos os seguintes critérios

- Letra – de 0 a 10 pontos;
- Afinação - de 0 a 10 pontos;
- Interpretação - de 0 a 10 pontos;
- Melodia - de 0 a 10 pontos;
- Arranjo - de 0 a 10 pontos;



5.12 Serão classificados os projetos que obtiverem a maior quantidade de pontos dentro dos critérios acima estabelecidos. Sendo certo que a pontuação máxima, por categoria, será de 10 (dez) pontos e a soma total será de **50 (cinquenta) pontos** – Na hipótese de empate de pontuação entre as propostas, o desempate se dará através da maior pontuação obtida no critério “Letra”.

5.13 Cabe ainda salientar que os prêmios de melhor interprete e melhor arranjo poderão ser cumulativos com as outras premiações.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor global deste edital é de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, a serem pagos da seguinte maneira:

1º Lugar melhor canção – R\$ 7.000,00 + Troféu
2º Lugar melhor canção – R\$ 6.000,00 + Troféu
3º Lugar melhor canção – R\$ 5.000,00 + Troféu
4º Lugar melhor canção – R\$ 4.000,00 + Troféu
5º Lugar melhor canção – R\$ 3.000,00 + Troféu
6º Lugar melhor canção – R\$ 2.000,00 + Troféu
Melhor Interprete – R\$ 1.500,00 + Troféu
Melhor Arranjo – R\$ 1.500,00 + Troféu

6.2 – Os recursos previstos no item 6.1 serão pagos em parcela única, de acordo com o cronograma de apresentação.

6.3 – O(s) vencedor(es) que não possuírem CNPJ, ou seja, forem pessoas físicas, deverão apresentar Nota Fiscal avulsa oriunda da cidade a qual possui residência.

6.4 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.5.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro



meio previsto na legislação vigente.

- 6.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.10A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 6.11.1 Quando for efetuado o pagamento poderá haver retenções tributárias.

7- DOS RECURSOS

7.1 – O participante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra ato de indeferimento ou cancelamento de inscrição, dos resultados de habilitação/inabilitação, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, desclassificação da proposta e do resultado final do concurso, mediante exposição de motivos.

7.2 – Os recursos deverão ser interpostos, por escrito, no endereço Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, São Simão SP, CEP: 14.200-000, ou, ainda, através do endereço eletrônico: licitacao@saosimao.sp.gov.br, impreterivelmente, das 11:00hs às 16:00hs, mediante justificativa assinada pelo proponente.

7.3 – A não interposição dos recursos na forma dos subitens 8.1 e 8.2, implicará na preclusão do ato e, por conseguinte, na decadência ao direito de recurso.

8- DO PRODUTO FINAL

8.1 – Os proponentes selecionados e habilitados deverão realizar uma ou duas apresentações na Praça de República, entre os dias 07 e 09 de julho de 2022 a partir das 19h00min em horário a ser definido pela Departamento de Cultura.



PREFEITURA DA CIDADE DE **SÃO SIMÃO**

8.2 O início das apresentações está previsto para o dia 07, 08 e 09 de julho de 2022, podendo ser marcada até dezembro de 2022.

8.3 As apresentações realizadas serão abertas e gratuitas ao público.

8.4 Será disponibilizado para as apresentações o seguinte *backline*: **equipamentos de som com exceção dos instrumentos musicais.**

8.5 – Os demais equipamentos necessários para a realização da apresentação será de responsabilidade do proponente.

8.6 – Somente o técnico de som contratado pela Prefeitura poderá operar os equipamentos citados no item 9.2 deste Edital.

8.7 – A montagem de palco e passagem de som deverá ocorrer 03 (três) horas antes da realização da apresentação. Períodos maiores serão autorizados mediante solicitação e disponibilidade do local e da equipe técnica.

9- DOS PRAZOS

9.1 – O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Simão www.saosimao.sp.gov.br, e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

10- DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Cada proponente contemplado compromete-se a realizar o projeto aprovado e incluir créditos em todo material de divulgação, segundo os padrões de veiculação das logomarcas existentes no site da Prefeitura Municipal de São Simão www.saosimao.sp.gov.br.

10.2 – Cada proponente fica obrigado a executar integralmente a proposta aprovada pela Comissão de Avaliação, sendo permitido alterá-la em apenas 20% (vinte por cento) do seu conteúdo, desde que seja informado e aprovado pela Prefeitura Municipal de São Simão (através de e-mail cultura@saosimao.sp.gov.br, em até 30 dias após o recebimento do prêmio.

10.3 – Cada proponente fica obrigado a executar o cronograma proposto pela Prefeitura Municipal de São Simão.

10.4 – Cada proponente deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de suas contratações, isentando a Prefeitura Municipal de São Simão de qualquer responsabilidade.

10.5 - Cada participante deverá se responsabilizar por todos o seu aparato como transporte, alimentação, estadia e outros.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a execução da premiação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Ficha	Órgão	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTES DE RECURSO FINANCEIRO	VALOR PREVISTO R\$
301/2022	06.01	13.392.1014.2.017.3.3.90.31.00	0800	45.000,00

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Prefeitura Municipal de São Simão não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

12.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.

12.3 – Cada proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, na forma previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

12.4 – A recusa injustificada do proponente selecionado, regularmente convocado, em firmar o ajuste, nos termos deste Edital, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor definido para a premiação.

12.5 – Na hipótese de descumprimento parcial ou total do disposto neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) declaração de inadimplência;
- b) rejeição da prestação de contas;
- c) devolução dos valores recebidos para a execução, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento, de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;
- d) aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6 – Em qualquer caso, o proponente contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.7 – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8 – Este edital não inviabiliza que o proponente contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não, as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

12.9 – Sem prejuízo da cessão de direitos autorais prevista deste Edital os proponentes selecionados autorizam a Prefeitura Municipal de São Simão a mencionar se, utilizando-o em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

12.10 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Simão www.saosimao.sp.gov.br.

12.11 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Cronograma de execução do Edital;

12.12 – Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@saosimao.sp.gov.br ou licitacao@saosimao.sp.gov.br



13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As logomarcas e a menção a Prefeitura Municipal de São Simão SP deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos artistas e equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e definida pela Prefeitura Municipal de São Simão SP

13.2 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente as despesas com transporte dos artistas, aluguel e transporte de instrumentos.

13.3 - Para os projetos contemplados que envolvam o uso de textos, fonogramas, fotografias, vídeos e afins de autores que não pertençam à equipe técnica, será necessária a apresentação da autorização dos proprietários destes bens e dos titulares dos direitos sobre eles, comprovada por meio da Carta de Autorização dos Titulares dos Direitos das Obras, Acervos e Fonogramas. Caso contrário, há necessidade de caberá aos proponentes o pagamento dos direitos autorais, sendo certo que deverão encaminhar à Prefeitura Municipal de São Simão, antes da estreia da apresentação, os comprovantes da liberação dos direitos autorais.

13.4 - Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o responsável pelo projeto. O Proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no Projeto, dos herdeiros legais dos mesmos ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98.

13.5 – O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.6 – Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Diretor de Cultura da São Simão, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

13.7 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

13.8 As Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação do edital poderão ser obtidos por escrito, no seguinte endereço: Rua Rodolfo Miranda n. 167 Centro São Simão SP, CEP: 14.200-000, das 08:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no e-mail licitacao@saosimao.sp.gov.br [gmail.com](mailto:licitacao@saosimao.sp.gov.br), até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Simão.

13.9 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua Rodolfo Miranda n. 167 Centro São Simão SP, CEP: 14.200-000, das 08:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no e-mail licitacao@saosimao.sp.gov.br. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

13.10 Caberá ao Diretor de Cultura, auxiliado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

São Simão, 24 de fevereiro de 2022.

Marcos Daniel Bongamba
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	45 DIAS (DE 10 DE MARÇO À 15 DE ABRIL)
ANÁLISE DE DOCUMENTOS	05 DIAS ÚTEIS APÓS PERÍODO DE INSCRIÇÃO
DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS	05 DIAS ÚTEIS APÓS FINALIZAÇÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA ATO DE INDEFERIMENTO OU CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO	05 DIAS ÚTEIS APÓS DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.
SELEÇÃO DAS MÚSICAS PARA A FASE SEMI-FINAL	10 DIAS ÚTEIS APÓS DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEFERIDOS.
DIVULGAÇÃO DAS MÚSICAS SELECIONADAS PARA A FASE SEMI-FINAL	05 DIAS ÚTEIS APÓS A SELEÇÃO DAS MÚSICAS PARA A FASE-SEMIFINAL.
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS PERANTE A NÃO SELEÇÃO PARA FASE SEMI-FINAL	05 DIAS ÚTEIS APÓS A DIVULGAÇÃO DAS MÚSICAS SELECIONADAS.
FASE SEMI-FINAL PRESENCIAL	07;08 DE JULHO DE 2022
FASE FINAL PRESENCIAL	09 DE JULHO DE 2022
ATA FINAL PARA PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	11 DE JULHO DE 2022